



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

A PREFEITA RENATA TORRES DE SENE
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS SALA
DAS SESSÕES EM 01 FEV. 2023

Presidente

INDICAÇÃO Nº 121/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

REF. INDICAÇÃO Nº 306/2022

INDICO à Mesa, obedecidas às formalidades regimentais, solicitar a Exma. Senhora **RENATA TORRES DE SENE**, DD. Prefeita Municipal, e a Secretaria de Educação Profª Lélia Hartmann, **PROPOR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 20 ____
DE ____ DE ____ 20 ____

AUTORIA: VERADOR JOÃO NELSON DOS REIS ALES "NELSINHO DA PERIFERIA"
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MERENDA NAS FÉRIAS, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Aracati o Programa Merenda nas Férias.

Art. 2º. O Programa Merenda nas Férias terá como objetivo fundamental a alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de férias compreendendo as refeições do almoço.

Art. 3º. Durante o período de férias escolares a partir dos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho as escolas da rede pública municipal se manterão abertas para no horário de almoço e na tarde disponibilizar refeição, gratuitamente, para os estudantes matriculados na unidade.

Art. 4º. A Administração poderá alterar os contratos de licitação de merenda escolar em andamento, nos termos da legislação, para cumprimento do Programa Merenda nas Férias.

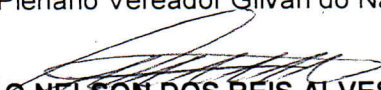
Parágrafo único. Poderá ainda, adquirir merenda escolar por inexigibilidade de licitação e/ou dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

supra.
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
NELSINHO DA PERIFERIA
VEREADOR

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 07-02-23

HORÁRIO: _____

VISTO: _____